

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 07, de 11 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **neste Edital e seus Anexos**.

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das dependências da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS e filial**, conforme condições e especificações previstas no **Termo de Referência - Anexo II e demais anexos** deste **Edital**.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário baixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2024

Data da sessão pública: 18/11/2024

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

2.2. Para as indicações de horário, constantes neste **Edital**, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **Item 16 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do **Termo de Referência, Anexo II**, deste **Edital**.

3.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico

www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

4.2. Poderão participar deste Pregão as empresas:

4.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*on line*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**, no **Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS**;

4.3.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

4.3.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.3.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.3.5. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

4.3.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

4.3.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.3.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.3.9. Empresa cujo objeto social **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3.10. Que esteja direta ou indiretamente impedidos pelo RILC/CIGÁS;

4.3.10.1. Para fins do disposto no **Item 4.3.10**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.3.11. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação; e

4.3.12. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/2005.

4.3.12.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do **art. 58 da Lei 11.101, de 2005**, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet)*.

5.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital**, no que couber.

5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

6.1.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**;

6.1.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação;

6.1.3. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

6.2. Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

6.2.1. Após a divulgação do **Edital** no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.2. O cadastro da proposta inicial, exigida neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá fazer a inclusão do **Valor unitário, Marca/Fabricante e Modelo/Versão**.

6.2.4. Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

6.2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar a proposta no sistema.

6.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital** e seus **Anexos**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.7. O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2.8. Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

6.2.9. O preço proposto resultante do desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

6.2.11. A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do **Anexo de Edital**” constante no sistema.

6.2.12. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.13. No momento de cadastramento da Proposta no sistema, **quaisquer elementos que possam identificar o licitante**, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances onde o sistema estabelecerá a classificação.

6.2.15. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.16. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

6.2.17. Como condição para participação no Pregão, no momento do **cadastro da proposta** no sistema, a licitante **deverá “marcar” ou “não marcar”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo de aceitação das declarações:

6.2.17.1. Condições de participação

6.2.17.1.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e

6.2.17.1.2. Declara que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

6.2.17.2. Declarações para fins de habilitação

6.2.17.2.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

6.2.17.2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

6.2.17.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.2.17.2.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

6.2.17.2.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.2.17.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

6.2.17.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

6.2.17.3.2. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

6.2.17.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

6.2.17.4.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

6.3.1. Após o encerramento da etapa de lances, análise, julgamento e negociação da proposta de preços o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 8 e 10** deste **Edital, a proposta de preços, Anexo III, bem como o item 5, 6 e 19 do Termo de Referência, juntamente com seus subitens, e Anexo A, Anexo B, Anexo C e Anexo H ou I do respectivo Termo, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar **Anexo**", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte)** , contados da solicitação do Pregoeiro.

6.3.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

6.3.3. A forma de apresentação da Proposta de Preços encontra-se disposta no **Anexo III – Modelo da Proposta de Preços deste Edital**, devendo a licitante atentar para as observações constantes deste **Anexo**.

6.3.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário o valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.

6.3.5. A Proposta de Preços enviada via sistema eletrônico, **não necessita de reconhecimento de firma**, contudo, que seja encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica.

6.3.5.1. A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo **Pregoeiro**, conforme previsto no **item 9.1** deste **Edital**.

6.3.5.2. Caso a documentação a ser enviada, em sua TOTALIDADE, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via impressa original.

6.3.6. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas no Edital e em seus anexos.

6.3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.3.9. O prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

6.3.10. Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item acima, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

7. DA SESSÃO E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

7.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

7.2. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital** e seus **Anexos**.

7.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Em conformidade com as condições estabelecidas no **Item 4** deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90037/2024**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7.4.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

7.4.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

7.8. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**

para o item.

7.10.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.12.1. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

7.20. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015**.

7.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016**.

8. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

8.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação acompanhada dos documentos de habilitação neste **Edital** em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

8.2. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II)** deste **Edital**.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

8.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.7. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7.1. Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o (**Acórdão nº 2.857/2013 – Plenário, do TCU**).

8.7.1.1. O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

8.7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

8.13. DA NEGOCIAÇÃO:

8.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

8.13.3. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

8.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, análise, julgamento e negociação da proposta de preços o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 8 e 10** deste Edital, **a proposta de preços, Anexo III, bem como o item 5, 6 e 19 do Termo de Referência, juntamente com seus subitens, e Anexo A, Anexo B, Anexo C e Anexo H ou I do respectivo Termo, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar Anexo", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte)** , contados da solicitação do Pregoeiro e deverá:

9.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**, contudo solicitamos que venham, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica;

9.1.3. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possua autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, **será dispensável o envio da via original impressa**;

9.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (**salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência**), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

9.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.1.6. O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante **vencedor**, via impressa, conforme previsto no **Item 6.3.5.** deste **Edital**.

9.2. A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas na Proposta de Preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre o valor global e o valor do lance ou entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o valor do lance e a proposta deverá ser corrigida.

9.4.1.1. Nas hipóteses previstas no **Item 9.4.1** será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet).

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste **Edital**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste **Edital** e seus **Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. Toda a documentação exigida que não for assinada eletronicamente deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

9.7.1. Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 9.7**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar Anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, **juntamente com a proposta de preços**, as seguintes documentações complementares ao SICAF:

10.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (**com foto**) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

10.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

10.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

10.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV do Edital**.

10.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS**.

10.6.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

10.6.2.3. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.6.2.4. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II - Termo de Referência - deste Edital**, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

10.6.2.5. Nos casos de apresentação de atestado de capacidade técnica entre Matriz e Filial o Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 3056/2008** esclarece que matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representa, estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica. Segue a mesma linha de raciocínio o Ministro Relator do **Acórdão 1277/2015**.

10.6.2.6. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

10.6.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6.2.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este **Edital** e seus **Anexos**, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

10.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**).

10.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

10.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente;

10.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o **recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped**.

10.6.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{(LG)} \quad \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{(SG)} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{(LC)} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6.3.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

10.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.6.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

10.6.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

10.6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

10.6.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

10.6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

10.6.5.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006**.

10.6.5.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

10.6.5.2. Os documentos e **Anexos** exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital, nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

10.6.5.2.1. Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

10.6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos**.

10.6.5.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 4 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **Itens 9 e 10 (DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** do presente **Edital**.

10.6.5.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.5.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on-line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.6.5.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do envio da documentação de habilitação no Portal de Compras do Governo (ComprasNet), conforme prevê o **Item 10.3** deste **Edital**.

10.6.5.8. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da **Lei Complementar nº 123/2006**, interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).**

10.6.5.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.5.10. O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

10.6.5.10.1. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.5.10.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º artigo 43º, Lei Complementar nº 123/2006**).

10.6.5.10.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.6.5.10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.5.10.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

10.6.5.10.3.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 12/11/2024 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

11.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos

devendo observar o horário compreendido entre 8h às 17h (horário local Manaus-AM), no endereço citado no **Item 9.7**, até o dia **12/11/2024 (artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

11.3. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

11.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Com o objetivo dos licitantes manifestarem a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

12.3. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito.

12.3.2. Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**Artigo 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019**).

12.3.3. O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**Artigo 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

12.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

12.6. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

12.7. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

12.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**Artigo 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigos 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório; e

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1. A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pelo Diretor Executivo/Presidente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.

15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

15.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

15.2. O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do artigo. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

15.3. O CONTRATO será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.

15.4. Consta do modelo da minuta de CONTRATO que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

15.5. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.6. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

15.8. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **Edital**.

15.9. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

16. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

16.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, bem como os demais prazos que serão conforme estabelecidos no **Item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

17.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

17.3. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

17.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

17.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.6. A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

17.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

17.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Artigo 81 da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

19. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

19.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do Contrato, na Clausula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

20.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.2.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 059/2024**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

20.2.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus **Anexos** e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**;

20.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido;

20.2.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados;

20.2.5. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

20.2.6. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei nº 13.303/2016**;

20.2.7. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

20.2.8. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

20.2.9. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado; e

20.2.10. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionados aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

20.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

20.3.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

20.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

20.3.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

20.3.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

20.3.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

20.3.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **Artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

21.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste **Edital** e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

21.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital** e na **Lei nº 13.303 de 01 de abril de 2016**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

21.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. A rescisão do **CONTRATO** regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do **Anexo I**, deste **Edital**, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

23.1. A **GESTÃO e FISCALIZAÇÃO**, durante a execução dos serviços e/ou fornecimento, será exercida pela **CIGÁS**, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no **Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, Anexos** deste **Edital**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

24.4. As **PROponentes** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. As **PROponentes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

24.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

24.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei nº 13.303/2016**, subsidiada pelo **Decreto nº 10.024/2019, Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

24.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.11. Este **Edital** será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.gov.br/compras e www.cigas-am.com.br.

24.12. As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **Item 4.1**, das eventuais republicações e/ou retificações de **Edital**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

24.13. DAS ASSINATURAS DE PRÓPRIO PUNHO OU DIGITAL

24.13.1. Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo representante legal com reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, em seguida deverão ser digitalizados em extensão “PDF”, não editáveis, e encaminhados via sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>

24.13.2. A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas

digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>;

24.13.3. O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

25. DOS ANEXOS DO EDITAL:

25.1. São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

25.1.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

25.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

20.1.1. Anexo A – Anexo A – Modelo de Planilha de Custo de Formação de Preços – Líder de Serviços;

20.1.2. Anexo B – Modelo de Planilha de Custo de Formação de Preços – Agente de Limpeza (Banheirista e Comum);

20.1.3. Anexo C – Tabelas de Insumos;

20.1.4. Anexo D – Modelo dos Uniformes;

20.1.5. Anexo E – Nota Técnica nº 03/2023-SGCI/CGE;

20.1.6. Anexo F – Parecer nº 022/2024-SGCI/CGE;

20.1.7. Anexo G – Ofício Circular nº 027/2024-ACC/Casa Civil;

25.1.2.1. Anexo H – Atestado de Visita Técnica;

25.1.2.2. Anexo I - Modelo de declaração de responsabilidade;

25.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 31 de outubro de 2024.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Amanda dos Santos Serrão
Analista de Licitação
Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno de
Licitação e Contratos - CIGÁS.

Amanda Gouveia Moura
Advogada
Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____,
celebrado entre a **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS** e a empresa _____, na forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, Manaus/AM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 00.624.964/0001-00, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. _____, brasileiro, (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/___ e do CPF/MF sob o nº _____ e pelo seu Diretor _____, Sr. _____, brasileiro, (profissão), portador da Carteira de Identidade n. _____ SSP/___, inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço profissional na sede da Companhia, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. _____, situada na _____, CEP _____, neste ato representada por seu sócio/procurador, Sr. _____, brasileiro, (profissão), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/___ e do CPF/MF nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. _____ e no Despacho de Homologação, referente a Licitação/Pregão _____ nº ___/20___, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016, com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

1.1. A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00X/20XX, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2. Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços de _____, conforme estabelecido no Termo de Referência nº ___/20___ e demais documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. ___/20___, cumprindo o inteiro teor da proposta comercial constante do referido processo que

passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (extenso), perfazendo o valor global de R\$ _____ (extenso), conforme discriminado na planilha de custos e formação de preços que deverá ser apresentada para fins de pagamento.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimativo, conforme o quantitativo previsto, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será de ____ (____) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

4.2. O prazo de execução do objeto deverá ser atendido de acordo com o previsto no Termo de Referência nº ____/20____.

4.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CIGÁS, permitida a negociação com a CONTRATADA.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR

5.1. É irrealizável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses.

5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, mediante solicitação da CONTRATADA, será contado:

5.2.1. Para os **custos relativos à mão de obra**, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

5.2.2. Para os **custos decorrentes do mercado**: a partir da apresentação da proposta comercial, sendo apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente ao período de 12 (doze) meses anterior ao reajuste.

5.3. Nas repactuações subsequentes, o interregno mínimo 12 (doze) meses será contado a partir da data da última repactuação ou reajuste correspondente ao objeto da nova solicitação.

5.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

5.4. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de **Planilha de Custos e Formação de Preços**, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços ora contratados serão prestados sob o regime de empreitada por preço global.

6.2. A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Termo de Referência nº ____/20____ e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

7.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

7.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

7.3. A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

7.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº ____/20____, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº ____/20XX, as dispostas a seguir:

8.1.1. Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE;

8.1.2. Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

8.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.4. Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;

8.1.5. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;

8.1.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s);

8.1.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do

presente CONTRATO;

8.1.8. Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

8.1.9. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE;

8.1.10. Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias;

8.1.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.12. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores;

8.1.13. Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor;

8.1.14. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;

8.1.15. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.1.16. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;

8.1.17. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

8.1.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos;

8.1.19. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE;

8.1.20. Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>;

8.1.21. Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;

8.1.22. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de

aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013;

8.1.23. A CONTRATADA se obriga, quando for o caso, nos termos do artigo 9º da Lei Estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual;

8.1.23.1. A CONTRATADA, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

8.1.23.2. A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

8.1.24. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias;

8.1.25. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

8.1.26. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s);

8.1.27. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, incluindo tempo de inspeção, e seguro de materiais, devendo os mesmos ser entregues à CIGÁS em perfeitas condições de uso;

8.1.28. Responsabilizar-se por todas as despesas com reposições dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva;

8.1.29. Substituir, sem custos adicionais, qualquer outro produto com defeito, dentro do prazo previsto neste Termo;

8.1.30. Reparar e/ou repor, sem custos adicionais, qualquer material defeituoso, dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis;

8.1.31. As indenizações por perdas e danos decorrentes do fornecimento do objeto do presente termo de contrato serão devidas pela CONTRATADA, considerando o prejuízo efetivamente causado à CIGÁS, a ser apurado mediante o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 76 da Lei n. 13.303/2016;

8.1.32. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto ao objeto contratual;

8.1.33. Prestar os serviços conforme os requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

8.1.34. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.35. A CONTRATADA não poderá ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de dirigente da CONTRATANTE, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, conforme o disposto na Lei Estadual (AM) n. 5.311, de 18/11/2021¹;

8.1.35.1. Acerca do item anterior, entende-se como sócio de pessoa jurídica qualquer pessoa que possua registro junto ao quadro societário da empresa contratada, sendo ele sócio proprietário, administrador ou cotista;

8.1.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.1.37. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

B) DA CONTRATANTE:

8.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência:

8.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;

8.2.2. Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.2.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO;

8.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais;

8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim, e

8.2.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado;

8.2.8. Emitir e encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço correspondente;

8.2.9. Verificar se os serviços e materiais fornecidos pela CONTRATADA, estão em conformidade com as especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais entregues fora das especificações deste Contrato e seus anexos.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa

¹ <https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2020/11111/5311.pdf>

ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

9.2. A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

9.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). _____, CPF: _____, matrícula nº _____ lotado(a) na Gerência _____, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

10.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

11.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, acordo com o relatório dos serviços na sede da CIGÁS, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

12.2. O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.3. Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

12.4. Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5. A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

12.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7. O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da

CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

12.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA apresentará no prazo de ___ dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante da prestação da garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de ___ dias com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da CIGÁS, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

14.2. Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo de vigência contratual, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

14.3. Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

14.4. O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, ou pendências relacionadas ao cumprimento do contrato e suas obrigações.

14.5. Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES

15.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

15.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas

juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

15.6. A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

15.7. A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

15.8. Serão aplicadas as seguintes multas:

a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

15.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

15.10. As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação delas.

15.11. A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

15.12. Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1.23 e subitens a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.13. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.13.1. O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.13.2. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas no artigo 107 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

a) Pela execução do respectivo objeto;

b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;

c) Por inexecução total ou parcial;

d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e

e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS

17.1. A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

17.2. A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS

19.1. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

19.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

19.3. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1. As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

20.2. O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

20.3. Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

20.4. Durante o período impeditivo definido no item 21.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

20.5. Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

21.1. As partes declaram que:

- a) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

c) Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.2. Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.3. Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.4. A CONTRATADA declara que:

a) De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

b) Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

22.2. A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.3. Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso à CIGÁS dos valores porventura pagos à CONTRATADA.

22.4. Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

a) criação de novos tributos;

b) extinção de tributos existentes;

c) alteração de alíquotas; e

d) instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

22.5. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

23.1. São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/20XX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

23.2. São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

23.2.1. Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, contendo os preços unitários e o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

23.2.2. O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA MATRIZ DE RISCO

24.1. A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº ___/20__.

24.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

24.3. Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

24.5. O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.6. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.9. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências

do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.10. O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.11. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.12. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1. As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

25.2. A CONTRATADA reconhece ainda que é vedado:

a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;

b) reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da CONTRATANTE ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;

c) utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

25.3. A CONTRATANTE, ao enviar as informações aos bancos de dados da CONTRATADA, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da CONTRATADA, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

25.4. O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA, cientificada pela CONTRATANTE, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

25.5. A CONTRATADA, por receber dados compartilhados pela CONTRATANTE, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

25.6. A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela CONTRATADA quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

25.7. Qualquer informação passada à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da CONTRATADA.

25.8. A CONTRATANTE desde já autoriza expressamente a CONTRATADA a processar e/ou

a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a CONTRATADA ou de um fornecedor.

25.9. A CONTRATADA ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A CONTRATADA se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

25.10. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

25.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

25.10.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

25.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, ____ de _____ de 2024.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

DIRETORIA

EMPRESA VENCEDORA

REPRESENTANTE


TESTEMUNHAS:

1. Nome:

2. Nome:

CPF:

CPF:

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	1	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das dependências da Companhia de Gás do Amazonas – **CIGÁS** e filial, conforme condições e especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – **CIGÁS**, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das dependências da Companhia de Gás do Amazonas – **CIGÁS** e filial.

2.2. A contratação dos serviços se justifica, em razão da necessidade de manutenção das condições necessárias dos bens móveis e imóveis da **CIGÁS**, imprescindíveis e essenciais para a execução de suas atividades, a fim de garantir aos colaboradores, prestadores de serviços e visitantes, um ambiente limpo e asseado, indispensáveis ao bom ambiente de trabalho, a motivação e à saúde, evitando transtornos à Companhia e assegurando a continuidade no desenvolvimento de suas funções.

2.3. O objeto desta contratação se caracteriza como serviço continuado pela sua essencialidade, visando atender às necessidades de forma permanente e contínua, assegurando a integridade e o funcionamento das atividades finalísticas na sede da **CIGÁS**, de modo que sua interrupção não comprometa a Missão Institucional vinculada ao Planejamento Estratégico e Orçamentário.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO


3.1. Os serviços de limpeza, conservação e higienização serão executados por profissionais capacitados, com atendimento ininterrupto, em jornada de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, em quantitativo de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa – IN 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações.

3.2. A quantidade total estimada de mão de obra necessária será de 05 (cinco) agentes de limpeza e 01 (um) líder de serviços, conforme abaixo:

Item	Cargo	Qtd.
1	Líder de Serviços	1
2	Agente de Limpeza – Banheirista (NR-15)	3
3	Agente de Limpeza – Comum	2
Total:		6

3.2.1. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR POSTOS (CARGOS):**

3.2.1.1. **Líder de Serviços**, responsável por:

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	2	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				


- a) Coordenar e supervisionar todas as execuções dos serviços, incluindo tarefas de faxina, higienização e organização, garantindo que todas as instalações estejam limpas, seguras e bem mantidas de acordo com os padrões estabelecidos pela **CIGÁS**.
- b) Realizar o treinamento de novos funcionários, assessorar os membros da equipe conforme necessário, mantendo a organização da programação de tarefas e das escalas de trabalho, e também o controle das folgas (se necessário) e das ausências dos funcionários.
- c) Manter a boa convivência entre a equipe, mitigando quaisquer atritos que possam haver entre seus subordinados.
- d) Definir e manter altos padrões de limpeza, monitorando a qualidade do trabalho, certificando-se de que todas as áreas, equipamentos e instalações sejam limpos, higienizados e organizados, além de assegurar o uso correto dos equipamentos e materiais utilizados na limpeza.
- e) Controlar os suprimentos de limpeza, garantindo que haja material suficiente para realizar as tarefas necessárias.
- f) Apresentar à **CIGÁS**, o relatório detalhado dos serviços realizados no mês, contendo registros os fotográficos (antes e depois), bem como o quantitativo unitário dos insumos utilizados e equipamentos.

3.2.1.2. **Agente de Limpeza – Banheirista (NR-15)**, responsável por:

- a) Lavar as instalações sanitárias com desinfecção e desodorização das respectivas peças metálicas, pisos, azulejos e demais utensílios, no mínimo uma vez ao dia, ou mais de uma vez a depender da necessidade.
- a) Remover os lixos sanitários, realizar a higienização das lixeiras e pôr sacos limpos.
- b) Abastecer ininterruptamente todas as dependências sanitárias da **CIGÁS**, com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido, álcool em gel, saco para absorventes e porta assento sanitário.
- c) Após a higienização dos banheiros, estes agentes de limpeza farão as demais atividades de higienização das dependências da **CIGÁS**, juntamente com o restante da equipe, conforme cronograma e orientação do Líder de Serviços.

3.2.1.3. **Agente de Limpeza – Comum**, responsável por:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, armários, estantes, persianas, prateleiras, arquivos, máquinas, computadores, impressoras, aparelhos de telefone, balcões, bem como os demais móveis e utensílios existentes nas dependências da **CIGÁS**.

	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS		FOLHA:	3	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.					

- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.
- c) Remover papéis dos cestos, dos setores e dos sanitários, pelo menos: 02 (duas) vezes ao dia.
- d) Acondicionar em sacos plásticos e remover todo lixo oriundo das atividades de limpeza para local.
- e) Realizar a separação dos resíduos recicláveis e não recicláveis, e armazenar conforme sua classificação na Central de Armazenamento Temporário de Resíduos da Companhia.
- f) Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, realizar de forma imediata, a limpeza em caráter eventual e de atendimento extraordinário.
- g) Borrifar com desodorizador de ar todas as salas providas de ar condicionado.
- h) Realizar a higienização completa dos bebedouros e galões de água mineral, bem como suprir os bebedouros sempre que necessário.
- i) Com exceção dos banheiros, realizar a limpeza de todas as dependências da **CIGÁS**, conforme cronograma a ser elaborado pelo Líder de Serviços.

3.3. DOS HORÁRIOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.3.1. Os serviços de limpeza e conservação serão executados nos horários descritos nas tabelas abaixo, podendo estes serem alterados, em comum acordo entre as partes, para o melhor cumprimento das atividades, não ultrapassando as 44h (quarenta e quatro horas) semanais, em conformidade às diretrizes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Tabela 1						
Planilha de horários para a prestação dos serviços de 04 (quatro) agentes de limpeza e 01 (um) líder						
Período do mês	Dias da semana	Início	Intervalo	Saída	Qtd. horas por dia	Horas trabalhadas na semana
1ª semana	Segunda a Quinta-feira	06:00	01:00	16:00	9:00:00	36:00:00
	Sexta-feira	06:00	01:00	15:00	8:00:00	8:00:00
Horas trabalhadas na semana:						44:00:00
2ª semana	Segunda a Quinta-feira	06:00	01:00	16:00	9:00:00	36:00:00
	Sexta-feira	06:00	01:00	15:00	8:00:00	8:00:00
Horas trabalhadas na semana:						44:00:00
3ª semana	Segunda a Quinta-feira	06:00	01:00	16:00	9:00:00	36:00:00
	Sexta-feira	06:00	01:00	15:00	8:00:00	8:00:00
Horas trabalhadas na semana:						44:00:00
4ª semana	Segunda a Sexta-feira	06:00	01:00	15:00	8:00:00	40:00:00
	Sábado	07:00	00:00	11:00	4:00:00	4:00:00
Horas trabalhadas na semana:						44:00:00



	TERMO DE REFERÊNCIA			Nº	TR-059/2024	Rev.	01	
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS			FOLHA:	4	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.						

Tabela 2						
Planilha de horários para a prestação dos serviços de 01 (um) agente de limpeza						
Período do mês	Dias da semana	Início	Intervalo	Saída	Qtd. horas por dia	Horas trabalhadas na semana
1ª semana	Segunda a Quinta-feira	07:00	01:00	17:00	9:00:00	36:00:00
	Sexta-feira	07:00	01:00	16:00	8:00:00	8:00:00
Horas trabalhadas na semana:						44:00:00
2ª semana	Segunda a Quinta-feira	07:00	01:00	17:00	9:00:00	36:00:00
	Sexta-feira	07:00	01:00	16:00	8:00:00	8:00:00
Horas trabalhadas na semana:						44:00:00
3ª semana	Segunda a Quinta-feira	07:00	01:00	17:00	9:00:00	36:00:00
	Sexta-feira	07:00	01:00	16:00	8:00:00	8:00:00
Horas trabalhadas na semana:						44:00:00
4ª semana	Segunda a Sexta-feira	07:00	01:00	16:00	8:00:00	40:00:00
	Sábado	07:00	00:00	11:00	4:00:00	4:00:00
Horas trabalhadas na semana:						44:00:00

3.4. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa **LICITANTE**, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus empregados nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, devendo providenciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos colaboradores ausentes (absenteísmo, férias e/ou afastamentos legais) a fim de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços, devendo comunicar à Fiscalização do Contrato a ocorrência e apresentar substituições.

3.5. DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS A SEREM CONSIDERADAS PARA A LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO:

Metragem	Área	Descrição	Quantidade	Frequência de Limpeza/Manutenção
Área Interna: 3.321,62 m²	Mezanino	Banheiros	3	2
		Copa	1	2
		Corredor	1	1
		Recepção	1	2
		Sala de Reunião	1	1
		Salas (departamentos)	5	1
	Térreo	Banheiros	5	2
		Corredor	1	1
		Recepção	1	2
		Sala de Reunião	4	1
		Salas (departamentos)	15	1
	Térreo (Fundos)	Almoxarifado	1	1
		Área livre	1	1
		Arquivo	1	1
		Auditório	1	1
		Banheiros	2	2
		Copa	1	2

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	5	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

Área Externa: 1.708,92 m²	Térreo (Frente)	Doca	1	2
		Corredor lateral	1	1
		Estacionamento	1	2
		Guarita	1	1
		Passarela	1	1
Área Interna: 135 m²	Mezanino (Filial)	Mezanino localizado na filial da CIGÁS	1	1

3.5.1. As divisões do quantitativo de áreas (salas, banheiros, etc.), poderão variar caso haja modificações no layout da **CIGÁS**, no entanto, a metragem total do prédio permanecerá a mesma, havendo assim somente a necessidade de adequação na frequência de limpeza/manutenção, a serem definidas posteriormente entre as partes.

3.5.2. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS:

3.5.2.1. Diariamente:

- a) Higienização e limpeza geral dos banheiros, salas, copas, recepção, portaria e arquivo;
- b) Varrer e passar pano na escada e corrimão da porta de acesso à recepção;
- c) Remover os lixos e direcioná-los aos devidos coletores (coleta seletiva);
- d) Suprir os bebedouros, copas e frigobar das salas sempre que necessário.

3.5.2.2. Semanalmente:


- a) Varrer todas as dependências do Almoxarifado;
- b) Varrer o estacionamento;
- c) Varrer a frente da **CIGÁS**;
- d) Varrer a doca;
- e) Varrer o corredor lateral externo.

3.5.2.3. Quinzenalmente:

- a) Limpar com produtos apropriados, os móveis revestidos de couro;
- b) Limpar com produtos apropriados, os móveis de aço e objetos em geral;
- c) Encerar e polir os móveis de madeira;
- d) Aspirar, limpar e retirar possíveis manchas das poltronas e estofados;
- e) Limpar os coletores localizados na Central de Armazenamento Temporário de Resíduos.

3.5.2.4. Mensalmente (aos sábados):

- a) Higienização e limpeza geral dos bebedouros;

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	6	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

- b) Encerar o chão;
- c) Paredes e rodapés;
- d) Limpar persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Realizar a lavagem dos bebedouros 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses;
- g) Proceder com a revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- f) Realizar lavagem dos coletores localizados na Central de Armazenamento Temporário de Resíduos.

3.5.2.5. Bimestralmente:

- a) Realizar a limpeza do mezanino com área de 135 m², localizado na filial da **CIGÁS**;
- b) Lavagem de todas as dependências do Almoxarifado.

3.6. DA PRODUTIVIDADE:


3.6.1. A estimativa de mão de obra necessária para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência foi calculada com base na produtividade mínima de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa – IN 05, de 26 de maio de 2017.

Local (Metragem de acordo com a Instrução Normativa 05/2017)			Área de Limpeza (m ²)	Conforme IN 05/2017		Total para a contratação
				Área (m ²)	Nº Pessoas necessárias	
			A	B	C = A/B	
Áreas Internas	Banheiros: 200 m ² a 1200 m ²	Subtotal	219,66	200	1,0983	1
	Pisos Frios: 800 m ² a 1200 m ²	Subtotal	1592,23	800	1,8215	2
	Almoxarifado/galpões: 1500 m ² a 2500 m ²	Subtotal	1047,19	1500	0,6981	1
	Áreas com espaço livre: 1000 m ² a 1500 m ²	Subtotal	597,54	1000	0,5975	0
Áreas Externas	Pisos Pavimentados: 1800 m ² a 2700 m ²	Subtotal	1708,92	1800	0,9494	1
Total:			5165,54	5300,00	5,33365	5

3.7. DOS REQUISITOS E HABILIDADES PARA OS POSTOS:

3.7.1. Líder de Serviços:

- a) Possuir o ensino médio completo comprovado mediante a apresentação de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- b) Possuir sólidos conhecimentos sobre produtos e técnicas de limpeza, incluindo o uso seguro de equipamentos e produtos químicos.
- c) Ser capaz de gerenciar e guiar uma equipe de funcionários. Isso inclui ter capacidades de planejamento e organização, além de saber liderar e motivar os membros da equipe.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	7	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

- d) Possuir sólidos conhecimentos quanto as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e demais aplicáveis, como também treinamento quanto ao Manuseio de Produtos Químicos; e Separação e triagem de resíduos (coleta seletiva).
- e) Habilidade na oratória e escrita.
- f) Conhecimento em elaboração de relatórios.

3.7.2. Agente de Limpeza – Banheirista e Comum:

- a) Possuir o ensino fundamental completo.
- b) Possuir conhecimentos sobre produtos e técnicas de limpeza, incluindo o uso seguro de equipamentos e produtos químicos.
- c) Possuir conhecimento nas atividades de limpeza, conservação e higienização, tais como: varrer, aspirar, lavar e secar pisos, remover pó e sujeiras de superfícies, limpar banheiros e sanitários, retirar o lixo e manter a organização dos ambientes.
- d) Possuir treinamento quanto ao Manuseio de Produtos Químicos; e Separação e triagem de resíduos (coleta seletiva).

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O objeto da presente prestação do serviço pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como bem/serviço comum, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei Federal nº 13.303/2016, e art. 6, XLI da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

4.2. A contratação deverá observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005, **inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CIGÁS** e legislações correlatas.


5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 49, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CIGÁS**.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A **LICITANTE** deverá apresentar os documentos listados a seguir, sob pena de **desclassificação**:

6.2. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de **ATESTADO(S)** ou **DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA** em nome da empresa

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	8	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

LICITANTE, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CIGÁS.**

6.2.1. Serão considerados compatíveis os atestados ou declarações que comprovem a execução de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO**, com no mínimo 12 (doze) meses de tempo de prestação de serviço.

6.2.2. Caso os atestados ou declarações apresentadas não contemplem expressamente as informações citadas no item 6.2.1, a empresa **LICITANTE** deverá encaminhar juntamente destes, documentos que comprovem os serviços executados.

6.2.3. Os atestados ou declarações deverão ser apresentados em nome da empresa **LICITANTE**, onde deverão constar as atividades executadas detalhadas, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Valor do contrato;
- b) Local (is) do (s) serviço (s);
- c) Escopo do objeto contratado;
- d) Nome da Licitante;
- e) Data de início.
- f) Data de conclusão ou data referente a prestação dos serviços.


7. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

7.1. A empresa **LICITANTE** deverá apresentar a proposta de preços, juntamente com a planilha modelo de Custo e Formação de Preços e Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, vigente da categoria. A referida planilha poderá ser adequada conforme obrigações da CCT da categoria.

7.2. O modelo de Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços está apresentado nos **anexos A e B** deste Termo de Referência, em conformidade com a Instrução Normativa – IN 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

7.3. A Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do **CONTRATO** e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

7.4. A **LICITANTE** deverá, no preenchimento da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, observar a categoria profissional, a quantidades de serviço e a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, incluindo todas as despesas com salário, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, combustível, alimentação, transporte, uniforme, supervisão, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	9	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

7.4.1. Acerca dos insumos exigidos no item 11 deste Termo de Referência, foi realizado o levantamento dos itens necessários à execução dos serviços, seus quantitativos e média de tempo para troca/reposição/manutenção, tendo como base o histórico de utilização/consumo da **CIGÁS** nos últimos anos.

7.4.1.1. Estes valores devem ser preenchidos conforme disposto no **anexo C**, e posteriormente integrados às Planilhas de Composição de Custo e Formação de Preços, onde os resultados dos valores das **TABELAS 1, 2, 3 e 4**, deverão ser integrados à composição de preços do **anexo B**, e os valores da **TABELA 5**, deverão ser integrados à composição de preços do **anexo A**.

7.4.1.2. Os itens da **TABELA 2**, constam sem estimativa média de tempo para a troca/reposição/manutenção, levando em consideração que estes são utilizados em atividades pontuais e possuem por natureza, vida útil longa, ultrapassando até mesmo o prazo de vigência do contrato. Dessa maneira, em casos de prorrogação contratual/repactuação de preços, os valores destes itens serão desconsiderados da planilha de preços.

7.5. Os custos de vale refeição ou vale alimentação deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenção Coletiva de Trabalho celebrada pelo Sindicato das respectivas categorias, e indicada na proposta de preços, com o multiplicador de 22 (vinte e dois) dias trabalhados no mês.


7.6. O vale transporte deverá ser concedido pela **CONTRATADA** aos empregados de acordo com a Decreto Municipal da cidade de Manaus, no valor referente ao itinerário de cada empregado, observada as demais disposições na Convenção Coletiva de Trabalho indicada na proposta de preços, com o multiplicador de 22 (vinte e dois) dias trabalhados no mês.

7.7. A proposta deverá conter a informação do Sindicato, Acordo e Convenção Coletiva de Trabalho que rege a categoria profissional que executará o serviço e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

7.8. Deverão ser observadas, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais e outros.

7.9. Na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, a **LICITANTE** deverá informar os Riscos Ambientais de Trabalho – RAT, comprovado mediante a apresentação do documento GFIP ou outro documento apto.

7.10. Considerando-se a jurisprudência do Tribunal de Contas de União - TCU (Acórdão nº 288/214 - Plenário), fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	10	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

7.10.1. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.

7.11. Conforme Súmula nº 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sindical Sobre o Lucro - CSSL não podem ser repassadas para a **CONTRATANTE**, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a **LICITANTE**.

7.12. Considerando o atendimento assente no âmbito do TCU (Acórdãos TCU nº 256/2005, 290/2006, 1.327/2006, 614/2008, 1.125/2009, 332/2010, 1.584/210, 3.600/2010 e 189/2011, todos do Plenário), a proposta de preços deverá considerar o salário base, bem como os demais benefícios, da categoria, que não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos aos quais a **LICITANTE** e o profissional estejam vinculados.

7.13. Para o custo com pagamento de periculosidade, caberá a empresa **LICITANTE**, no momento da elaboração da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços, avaliar a caracterização ou descaracterização do mesmo, sendo que após a assinatura do **CONTRATO**, o resultado deverá ser comprovado mediante laudo técnico elaborado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

7.14. A **LICITANTE** deverá elaborar suas Planilhas de Custos e Formação de Preços em duas casas decimais, de acordo com o regime de tributação da sua empresa.


8. DOCUMENTOS EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Para a efetivação da contratação, a **CIGÁS** enviará o **Termo de Contrato** à empresa vencedora do certame licitatório, que deverá devolve-lo devidamente assinado, juntamente com os documentos que comprovem as exigências listadas abaixo, que serão analisadas e aprovadas ou reprovadas pelas áreas competentes da **CIGÁS**:

8.1.1. Empresa

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos + Inventário de Riscos + Plano de Ação.
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- c) AET – Análise Ergonômica do Trabalho (de cada posto de trabalho).
- d) APR – Análise Preliminar de Riscos (de cada função/ cargo).
- e) LTCAT – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho.
- f) Laudo de Insalubridade/ Periculosidade.
- g) Homologação/ Designado da CIPA (NR 5).
- h) Realização de DDS - Diálogo Diário de Segurança

8.1.2. Colaboradores


	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	11	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

- a) Ficha de Empregado.
- b) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.
- c) Cartão de Vacinação – Geral e de Covid-19.
- d) Ordem de Serviço (NR 1) – Minimamente este documento deve contar com:
 1. Cabeçalho com as principais informações da empresa Nome, endereço, e-mail, CNPJ;
 2. Campo para a descrição das medidas preventivas;
 3. Campo de função do trabalhador;
 4. Campo com atividades desenvolvidas;
 5. Campo com riscos de operações;
 6. Campo com listagem de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI/EPC necessários;
 7. Campo com medidas preventivas;
 8. Procedimento em caso de acidente de trabalho;
 9. Adicional de Periculosidade/Insalubridade;
 10. Cabe ao Empregador;
 11. Cabe ao Empregado;
 12. Campo com punições;
 13. Termo de recebimento e compromisso;
 14. Campo para assinatura de empregado e empregador, data.
- e) Ficha de EPI.
- f) Treinamento de Integração (empresa **LICITANTE**).
- g) Certificados de Cursos de Saúde , Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.
 1. Curso NR 6 + Avaliação de desempenho.
 2. Curso NR 26 + Avaliação de desempenho.
- h) Treinamento de manuseio de produtos saneantes domissanitários e produtos perigosos dos aplicadores que irão atuar na **CIGÁS**.

8.1.3. Outros pertinentes ao escopo dos serviços, conforme necessidade e solicitação.

8.2 Havendo a reprovação dos documentos exigidos acima, a empresa vencedora do certame licitatório terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para regularização, sendo que o não cumprimento do prazo poderá anular a assinatura do **CONTRATO**.

9. PRAZO

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	12	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

9.1. **Prazo de vigência contratual:** 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços escopo desta contratação deverão ser executados na sede da **CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, 6.100, Bairro Flores, Manaus – Amazonas, CEP 69058-830

10.1.1. Bimestralmente serão executados os serviços de limpeza do mezanino de 135 m², (item 3.5.2.5), localizado na filial da **CIGÁS**, situada na Avenida Torquato Tapajós, 1.720, Bairro Flores, Manaus – Amazonas, CEP 69058-830.

11. DOS UNIFORMES, EPI'S E EQUIPAMENTOS PARA A LIMPEZA

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a amostra de uniforme (modelo, cor e qualidade do tecido), em até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato, para aprovação por parte da **CONTRATANTE**, conforme **anexo C** deste Termo de Referência, estando resguardado a **CONTRATANTE** o direito de solicitar a substituição daqueles julgados inadequados, tendo a **CONTRATADA** a obrigatoriedade de apresentar nova amostra em até 10 (dez) dias corridos ao da reprovação.

11.2. Após a aprovação, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar os uniformes aos funcionários em até 10 (dez) dias após a aprovação. Nesse intervalo de tempo, a empresa deverá fornecer a seus empregados, fardamentos temporários adequados, evitando roupas justas, transparentes, decotadas, com fendas, e etc.

11.3. Quando houver a necessidade de substituição de fardamento, antes da confecção destes, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma amostra de cada uniforme à fiscalização do contrato, para aprovação prévia.


11.4. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, a critério da **CONTRATANTE**.

11.5. A **CONTRATADA** não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos, salvo para os casos de desligamento do funcionário.

11.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao colaborador responsável pela fiscalização do contrato, conforme **anexo C** deste Termo de Referência – **TABELAS 4 e 5**.

11.7. Os primeiros conjuntos de uniformes para cada prestador de serviço deverão ser entregues, quando da contratação efetiva da prestação dos serviços, e novamente após 06 (seis) meses de uso.

11.8. Os uniformes deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, sem ônus a **CONTRATANTE**, sempre que estes não atenderem às condições mínimas de apresentação,

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	13	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do serviço nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos, por enquanto durar o contrato.

11.9. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que necessário.

11.10. Os uniformes deverão ser entregues com todos os ajustes necessários, de acordo com as medidas de cada empregado.

11.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados, e em atendimento às normas de segurança e higiene do trabalho, todo o equipamento de proteção individual – EPI, que proteja a saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, conforme **anexo C** deste Termo de Referência – **TABELA 1**.

11.12. Serão fornecidos também pela **CONTRATADA**, os equipamentos e insumos para limpeza, listados no **anexo C** deste Termo de Referência – **TABELAS 2 e 3**, em quantidade suficiente para auxílio às atividades.

11.12.1. Os produtos de limpeza a serem utilizados nos serviços objeto desta contratação, serão fornecidos pela **CONTRATANTE**.

12. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Apresentar-se devidamente identificado (a), por meio de crachá e uniforme com identificação da **CONTRATADA**.

12.2. Utilizar os EPI's e EPC, obrigatórios para execução dos serviços.

12.3. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da **CONTRATANTE**.

12.4. Cumprir as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**.

12.5. Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente solicitado e/ou autorizado.


12.6. Zelar pela preservação do patrimônio da **CONTRATANTE**, mantendo a higiene, organização e a aparência do local de trabalho.

12.7. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 059/2024**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	14	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

13.1.2. A **CONTRATADA** será cadastrada no Sistema de Controle de Requisitos Legais e Sistema de Gestão e Fiscalização de Contratos da **CIGÁS**, e será instruída quanto a utilização destes.

13.1.3. Ficará a cargo da **CONTRATADA** a inserção nos sistemas, das documentações exigidas, bem como atualizá-las sempre que necessário.

13.1.4. Para a execução do objeto licitado, a **CONTRATADA** deverá possuir escritório no mesmo município onde está localizada a sede da **CONTRATANTE**, tendo em vista se tratar de serviço continuado de mão de obra, que necessita de acompanhamento periódico por parte da **CONTRATADA**.

13.1.4.1. A **CONTRATADA** deverá ainda manter preposto, que realizará o acompanhamento das atividades do escopo dos serviços contratados, por meio de visita mensal, sendo o preposto responsável por sanar quaisquer dúvidas advindas dos prestadores de serviços, tais como: folha de pagamento, documentações trabalhistas e outras, conforme necessidade.

13.1.5. Iniciar a prestação do serviço, após a assinatura do **CONTRATO** e emissão da Ordem de Serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

13.1.6. Participar das reuniões de QSMS/**CIGÁS**, sempre que solicitada.

13.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.


13.1.8. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

13.1.9. Fornecer todos os materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

13.1.10. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

13.1.11. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

13.1.12. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	15	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

13.1.13. Fornecer todos os recursos necessários (mão de obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho, para a entrega dos materiais.

13.1.14. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

13.1.15. Obedecer integralmente a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT vigente da categoria, bem como as disposições abaixo:

- a) Nota Técnica nº 03/2023-SGCI/CGE – **Anexo E**;
- b) Parecer nº 022/2024-SGCI/CGE – **Anexo F**;
- c) Ofício Circular nº 027/2024-ACC/Casa Civil – **Anexo G**.

13.2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13.2.2. Fornecer todos os produtos de limpeza necessários, para a execução dos serviços objeto desta contratação.

13.2.3. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

13.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

13.2.5. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas no objeto contratado.


13.2.6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

13.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

13.2.8. Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações **CONTRATADAS**, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste **CONTRATO** e seus anexos.

13.2.9. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais contratados.

14. **REACTUAÇÃO DE PREÇOS**

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	16	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

14.1. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato da respectiva categoria, indicada na proposta de preço, ou ainda, na ausência da regulação por tais instrumentos, os preços praticados no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para as categorias profissionais correspondentes, desde que documentalmente demonstrados.

14.2. A repactuação de preços ocorrerá desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observando o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada nos itens que seguirá. O valor consignado no **CONTRATO** será repactuado, competindo a **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**.

14.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo **CONTRATO**.

14.2.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado pela autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.

14.2.3. Para os demais custos sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do Edital.


14.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

14.2.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo **CONTRATO**, ou na data do encerramento da vigência do **CONTRATO**, caso não haja prorrogação.

14.2.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

14.2.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, uma nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	17	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

- c) Do dia em que completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

14.2.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria, ou ainda não tenha sido possível a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

14.2.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho das categorias envolvidas na contratação.


14.2.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho.

14.2.11. A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em leis, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.2.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional abrangida pelo **CONTRATO**.

14.2.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação, se aplicável, utilizando como base os itens das tabelas abrangidos no **anexo C**, e comprovará a aumento dos preços de mercado, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizadas nas Planilhas de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do **CONTRATO** em vigência;
- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados;

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	18	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

14.2.14. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

14.2.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.2.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.


14.2.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.2.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

14.2.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do **CONTRATO**, nos termos do artigo 94, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	19	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

15.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**.

15.1.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.1.4. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não Adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.1.5. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou Dolo durante a execução do **CONTRATO**;

15.1.6. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

15.1.7. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

15.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

15.1.9. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste **CONTRATO**, devendo ser renovada a cada prorrogação;


15.1.10. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da **CIGÁS**.

15.1.11. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da **CONTRATANTE**.

15.1.12. A garantia será considerada extinta:

15.1.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**;

15.1.12.2. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	20	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

15.2. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Caso fortuito ou força maior;

15.2.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

15.2.3. Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

15.2.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

15.3. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas neste item.

15.4. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela **CONTRATANTE**.

16. ORIGEM DOS RECURSOS

16.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – **CIGÁS**, previstos para o exercício de 2024, item 51303002A – Transf. Conservação e Limpeza, conforme Orçamento de Despesas, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

17. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente da **CONTRATANTE**, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

17.1.1. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Falência e Recuperação, devidamente válidos.


17.1.2. Folha de pagamento analítica;

17.1.3. Contracheque dos colaboradores assinados;

17.1.4. Comprovante de pagamento salarial;

17.1.5. Folha de ponto;

17.1.6. GFIP completa;

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	21	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

17.1.7. Guia de recolhimento – FGTS e comprovante de pagamento específica para os empregados alocados na execução do serviço prestado;

17.1.8. Guia - INSS/DCTFWEB e comprovante de pagamento;

17.1.9. Protocolo de envio – Conectividade social;

17.1.10. Relação e comprovante de pagamento – Refeição/Alimentação;

17.1.11. Relação e comprovante de pagamento – Vale Transporte;

17.1.12. Relação e comprovante de pagamento – Plano Odontológico (se aplicável);

17.1.13. Relação e comprovante de pagamento – Plano de Saúde (se aplicável);

17.1.14. Relação e comprovante de pagamento – Seguro de Vida;

17.1.15. Documentos admissionais;

17.1.16. Documentos demissionais.

17.1.17. Extrato analítico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS semestralmente da conta do colaborador, demonstrando o depósito do FGTS, realizado pela **CONTRATANTE**.

17.1.18. Declaração escrita do empregado lotado nas instalações da **CONTRATANTE**, que seus salários estão sendo pagos em dia.

17.1.19. Outros, com vistas em alteração da legislação de trabalhista.

17.2. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à **CONTRATANTE**.

17.3. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do **CONTRATO**.

17.4. Os documentos de cobrança deverão vir com os seguintes dados da **CIGÁS**: CNPJ n. 00.624.964/0001-00 e IE n. 04.103.203-9, contendo os seguintes dados:


17.4.1. Número do contrato;

17.4.2. Descrição do serviço (objeto deste Termo de Referência);

17.4.3. Nome e código do banco e conta corrente da **CONTRATADA**.


18. DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	22	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Matriz de Riscos				
Item	Tipo de Risco	Motivo	Responsabilidades	
			CONTRATADA	CONTRATANTE
01	Atraso na apresentação do colaborador terceirizado	Não apresentação ou apresentação parcial do colaborador, e documentação para credenciamento na CIGÁS .	X	
02	Ausência de Certidões da CONTRATADA e impacto no pagamento	Não apresentação das certidões e demais documentos exigidos para a liberação do pagamento, conforme prazos estipulados.	X	
03	Custos extras devido a ações judiciais de terceiros	Danos provocados a terceiros pelo contratado, quando da execução do serviço, motivados pela inadequada, perigosa, imprudente, imperfeita de seus serviços ou pela negligência de seus prepostos.		X
04	Custos de ações trabalhistas e/ou previdenciárias	Custos de condenações no pagamento de ações trabalhistas ou previdenciárias de profissionais prepostos da CONTRATADA .		X
05	Não atendimento das obrigações contidas no contrato	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para a CIGÁS .	X	
06	Atendimento a solicitações referente ao objeto do CONTRATO	Prestação do serviço em desacordo com as solicitações, não efetuando sua correção após solicitação da CIGÁS .	X	
07	Fiscalização não executada ou imperfeita.	Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretam prejuízo a CIGÁS , ensejando a rescisão do CONTRATO por culpa do (a) CONTRATADO (A) .	X	X
08	Fiscalização não executada ou imperfeita.	Apresentação à CIGÁS , qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte com o objetivo de comprovar, durante a execução do serviço CONTRATADO , a manutenção das condições apresentadas na habilitação.	X	X
09	Fiscalização não executada ou imperfeita.	Não cumprimento das exigências contratuais, por parte da CONTRATADA .	X	

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	23	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				
10	Atraso pagamento	no	Problemas no fluxo de caixa.	X		X

19. VISITA TÉCNICA

19.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório **PODERÃO** realizar visita técnica dependências da **CIGÁS**, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, das condições físicas dos documentos, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações e, assim, tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente se assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades da **CIGÁS**.

19.2. A visita poderá ser realizada, no horário das 09:00 às 15:00, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS**, localizada na **Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, por meio dos telefones (92) 3303-3201 ou (92) 3303-5585.

19.3. A visita poderá ser realizada por representante da **EMPRESA** interessada, devidamente identificado, e será acompanhada por representante da **CIGÁS**.


20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro **CONTRATO** e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência de Suprimentos – GESUP, da Companhia de Gás do Amazonas – **CIGÁS**.

20.2. O fiscal ou gestor do **CONTRATO**, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

20.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do **CONTRATO**, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

20.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e postos.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	24	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

21. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES

21.1. A **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela **CONTRATANTE**.

21.2. A **CONTRATADA** deverá se comprometer manter em sigilo qualquer informação gerada no âmbito da **CONTRATANTE**, durante a execução das atividades objeto deste Termo de Referência e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto.

21.3. Para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título e comitentes.

21.4. O descumprimento da obrigação do sigilo e confidencialidade importará:

21.4.1. Na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;

21.4.2. Em qualquer hipótese, na responsabilidade por percas e danos.

21.5. Adoção de remédios jurídicos e sanções cabíveis por força das legislações pertinentes.

21.6. Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidades grave.

21.7. Só serão legítimos como motivos de execução à obrigatoriedade de sigilo, a concorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

21.7.1. A informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;

21.7.2. Houve prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade.


21.7.3. A informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;

21.7.4. Determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à **CONTRATANTE**, previamente à liberação, e sendo o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento a **CONTRATANTE**.

21.8. Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está adstrita ao prévio conhecimento a **CONTRATANTE**.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	25	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei Federal nº 13.303/2016 e Artigo 125 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**.

22.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

22.3.1. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

22.3.2. **MULTA**, na forma persista neste instrumento contratual; e

22.3.3. **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.4. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no § 2º do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

22.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

22.6. A **CONTRATADA** poderá apresentar DEFESA PRÉVIA, para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.


22.7. A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, à Diretoria Executiva desta última, a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

22.8. Serão aplicadas as seguintes multas:

22.8.1. 0,05% (zero virgula zero cinco por cento) sobre o valor global do **CONTRATO** por dia de inexecução ou de atraso injustificado na entrega, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento).

22.8.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, para o caso de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, inclusive solução de continuidade.

22.8.3. 10% (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº	TR-059/2024	Rev.	01
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	FOLHA:	26	de	26
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E FILIAL.				

22.8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

22.8.5. As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

22.8.6. A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela **CIGÁS**, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

23. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. São anexos do Termo de Referência, fazendo parte integrante dele, independente da transcrição, os seguintes documentos:

- 23.1.1. Anexo A – Modelo de Planilha de Custo de Formação de Preços – Líder de Serviços;
- 23.1.2. Anexo B – Modelo de Planilha de Custo de Formação de Preços – Agente de Limpeza (Banheirista e Comum);
- 23.1.3. Anexo C – Tabelas de Insumos;
- 23.1.4. Anexo D – Modelo dos Uniformes;
- 23.1.5. Anexo E – Nota Técnica nº 03/2023-SGCI/CGE;
- 23.1.6. Anexo F – Parecer nº 022/2024-SGCI/CGE;
- 23.1.7. Anexo G – Ofício Circular nº 027/2024-ACC/Casa Civil;
- 23.1.8. Anexo H – Atestado de Visita Técnica.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

24.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/**CIGÁS**.

Manaus, 14 de outubro de 2024.

Laudinei Russo
Gerente de Suprimentos

ANEXO A - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
EMPRESA:		CNPJ:		
CONVENÇÃO COLETIVA:		Nº DE REGISTRO DO MTE:		
VIGÊNCIA:		DATA BASE DA CATEGORIA:		
ITEM	DESCRIÇÃO	LÍDER DE SERVIÇOS - CCT 2024		
		QUANTIDADE		VALOR TOTAL
1.	I - REMUNERAÇÃO (MÃO DE OBRA)			
1.1	SALÁRIO BASE (LÍDER DE SERVIÇOS)	1	R\$	-
1.2	VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO PARA 1 LÍDER DE SERVIÇOS	1	R\$	-
1.11	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$	-
2.	II- ENCARGOS SOCIAIS	81,98%	R\$	-
3.	GRUPO "A" CUSTO DOS ENCARGOS	36,80%	R\$	-
3.1	INSS (Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91)	20,00%	R\$	-
3.2	FGTS (Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88)	8,00%	R\$	-
3.3	SESC (Decreto 61.836/67)	1,50%	R\$	-
3.4	SENAC (Decreto 61.843/67)	0,60%	R\$	-
3.5	SEBRAE (Decreto 99.570/90)	0,20%	R\$	-
3.6	INCRA (Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70)	2,50%	R\$	-
3.7	SALÁRIO EDUCAÇÃO (Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82)	3,00%	R\$	-
3.8	RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (Decreto 6.042/2007 CNAE 8121/00 LEI 10.666/2003)	1,00%	R\$	-
4.	GRUPO "B" CUSTOS E SUBSTITUIÇÕES	12,24%	R\$	-
4.1	FÉRIAS GOZADAS (Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII)	8,25%	R\$	-
4.2	AUXÍLIO DOENÇA (Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT)	2,69%	R\$	-
4.3	AFASTAMENTO MAIS DE 15 DIAS (Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT)	0,13%	R\$	-
4.4	LICENÇA PATERNIDADE (Lei 13.527/2016)	0,01%	R\$	-
4.5	ACIDENTE DE TRABALHO (Lei 6.367/76 e Artigo 476 da CLT)	0,01%	R\$	-
4.6	FALTAS LEGAIS (Artigo 473 e 822 da CLT)	0,76%	R\$	-
4.7	TREINAMENTO (IN 05 do MET e Item XXII da CF/88)	0,39%	R\$	-
5.	GRUPO "C" CUSTO DAS INDENIZAÇÕES	12,23%	R\$	-
5.1	1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS (Artigo 7, Inciso XVII CF/88)	2,75%	R\$	-
5.2	13º SALÁRIO (Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88)	9,34%	R\$	-
5.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88)	0,14%	R\$	-
6.	GRUPO "D" CUSTOS DAS RECISÕES	10,83%	R\$	-
6.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88)	3,52%	R\$	-
6.2	COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO (Lei 12.506 de 13 de outubro de 2011)	0,82%	R\$	-
6.3	REFLEXOS 13º SALÁRIO E FÉRIAS (IN SRT 15 de 14 de julho de 2010)	0,84%	R\$	-
6.4	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA (Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88)	4,01%	R\$	-
6.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL (Artigo 9º 7.238/84)	0,52%	R\$	-
6.6	FÉRIAS INDENIZADAS (Artigo 146 e § Único)	0,84%	R\$	-
6.7	ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS (Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST)	0,28%	R\$	-
7.	GRUPO "E" CUSTOS COMPLEMENTARES	0,35%	R\$	-
7.1	ABONO PECUNIÁRIO (Artigo 143 CLT)	0,26%	R\$	-
7.2	1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO (Artigo 7 item XVII CF/88 - SUMULA 328/TST)	0,09%	R\$	-
8.	GRUPO "F" CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	9,53%	R\$	-
8.1	FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO (Sumula 305 TST)	0,35%	R\$	-
8.2	INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE (Artigo 58 DA IN 971 Previdência)	0,15%	R\$	-
8.3	FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO (IN 99 M.T.E. artigo 8 item XIII)	0,03%	R\$	-
8.4	INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C" (Artigo 28º Lei 8.212/91)	9,00%	R\$	-
9.	III. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS)	81,98%	R\$	-
10.	IV. INSUMOS	QUANTIDADE	R\$	754,00
10.1	ALIMENTAÇÃO (22 dias úteis)	22	R\$	440,00
10.1.1	ALIMENTAÇÃO (Participação do empregado)	-	-R\$	44,00
10.2	CESTA BÁSICA (Conforme CCT)		R\$ 130,00	130,00
10.3	VALE TRANSPORTE (22 dias úteis x 2 ida/volta)	22	R\$	198,00
10.3.1	VALE TRANSPORTE (Participação do empregado)	-	R\$	-
10.4	PLANO ODONTOLÓGICO (Conforme CCT)		R\$ 15,00	15,00
10.5	PLANO DE SAÚDE (Conforme CCT)		R\$	-
10.6	ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIAR (Conforme CCT)		R\$ 15,00	15,00
10.7	SEGURO DE VIDA EM GRUPO (Conforme CCT)		R\$	-
10.8	UNIFORME		R\$	-
10.9	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S		R\$	-
10.10	OUTROS (Exames, Supervisão)		R\$	-
10.11	V. VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA (TOTAL REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS)	-	R\$	754,00

11.	VI. DEMAIS COMPONENTES	0,00%	R\$	-
11.1	CUSTOS INDIRETOS (Despesas Adm. e Operacionais)	0,00%	R\$	-
11.2	LUCRO	0,00%	R\$	-
11.3	VII. MÃO DE OBRA + ENCARGOS + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES	-	R\$	754,00
12.	VIII. TRIBUTOS	0,00%	R\$	-
12.1	CONTRIBUIÇÃO PIS (Teto máximo 1,65%)	0,00%	R\$	-
12.2	CONTRIBUIÇÃO COFINS (Teto máximo 7,60%)	0,00%	R\$	-
12.3	CONTRIBUIÇÃO ISS (Teto máximo 5,00%)	0,00%	R\$	-
12.4	IRPJ	0,00%	R\$	-
12.5	CSLL	0,00%	R\$	-
			VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS:	R\$ 754,00
			VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS:	R\$ 9.048,00

ANEXO B - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
EMPRESA:		CNPJ:	
CONVENÇÃO COLETIVA:		Nº DE REGISTRO DO MTE:	
VIGÊNCIA:		DATA BASE DA CATEGORIA:	
ITEM	DESCRIÇÃO	AGENTE DE LIMPEZA (BANHEIRISTA E COMUM) - CCT 2024	
		QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1.	I - REMUNERAÇÃO (MÃO DE OBRA)		
1.1	01. SALÁRIO BASE (AGENTE DE LIMPEZA - BANHEIRISTA E COMUM)	1	R\$ -
1.2	02. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (40% sobre salario mínimo vigente)	1	R\$ -
1.3	03. MASSA SALARIAL COM INSALUBRIDADE (BANHEIRISTA)		R\$ -
1.4	04. MASSA SALARIAL SEM INSALUBRIDADE		R\$ -
1.5	06. DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	1	R\$ -
1.6	07. VALOR DA SOMA PARA 1 AGENTE DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE (BANHEIRISTA)	1	R\$ -
1.7	08. VALOR DA SOMA PARA 1 AGENTE DE LIMPEZA SEM INSALUBRIDADE (COMUM)	1	R\$ -
1.8	09. VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO (AGENTE DE LIMPEZA - BANHEIRISTA)	3	R\$ -
1.9	10. VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO (AGENTE DE LIMPEZA - COMUM)	2	R\$ -
1.10	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ -	R\$ -
2.	II- ENCARGOS SOCIAIS	0,00%	R\$ -
3.	GRUPO "A" CUSTO DOS ENCARGOS	0,00%	R\$ -
3.1	INSS	0,00%	R\$ -
3.2	FGTS	0,00%	R\$ -
3.3	SAT	0,00%	R\$ -
3.4	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00%	R\$ -
3.5	SESC/SESI	0,00%	R\$ -
3.6	SENAC/SENAI	0,00%	R\$ -
3.7	SEBRAE	0,00%	R\$ -
3.8	INCRA	0,00%	R\$ -
4.	GRUPO "B" CUSTO DAS AUSÊNCIAS	0,00%	R\$ -
4.1	FÉRIAS GOZADA	0,00%	R\$ -
4.2	AUXÍLIO DOENÇA (MENOS DE 15 DIAS)	0,00%	R\$ -
4.3	AUXÍLIO DOENÇA (MAIS DE 15 DIAS)	0,00%	R\$ -
4.4	ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	R\$ -
4.5	AUXÍLIO PATERNIDADE	0,00%	R\$ -
4.6	FALTAS LEGAIS	0,00%	R\$ -
4.7	TREINAMENTO NR-5	0,00%	R\$ -
5.	GRUPO "C" CUSTO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS	0,00%	R\$ -
5.1	1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL	0,00%	R\$ -
5.2	13°. SALÁRIO	0,00%	R\$ -
5.3	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
6.	GRUPO "D" VERBAS RESCISÓRIAS	0,00%	R\$ -
6.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ -
6.2	REFLEXO NO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ -
6.3	MULTA DO FGTS	0,00%	R\$ -
6.4	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Art. 1°. Lei 110/91)	0,00%	R\$ -
6.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%	R\$ -
6.6	FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,00%	R\$ -
6.7	1/3 FÉRIAS INDENIZADAS OU PROPORCIONAIS	0,00%	R\$ -
6.8	COMPLEMENTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
7.	GRUPO "E"	0,00%	R\$ -
7.1	ABONO PECUNIÁRIO	0,00%	R\$ -
7.2	1/3 CONSTITUCIONAIS DO ABONO	0,00%	R\$ -
8.	GRUPO "F"	0,00%	R\$ -
8.1	FGTS S/ AVISO PRÉVIO	0,00%	R\$ -
8.2	DEMAIS ITENS DO GRUPO "A" SOBRE O AVISO PRÉVIO	0,00%	R\$ -
8.3	INCIDÊNCIA S/ SALÁRIO MATERNIDADE	0,00%	R\$ -
8.4	INCIDÊNCIA S/ 13°. SALÁRIO AV. PRÉVIO	0,00%	R\$ -
8.5	INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE OS GRUPOS "B" e "C"	0,00%	R\$ -

9.	III. VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS)	0,00%	R\$	-
10.	IV. INSUMOS	QUANTIDADE	R\$	-
10.1	VALE TRANSPORTE (22 DIAS ÚTEIS x 2 IDA/VOLTA) x 5 AGENTES		R\$	-
10.1.1	VALE TRANSPORTE (PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO) X 5 AGENTES		R\$	-
10.2	ALIMENTAÇÃO (22 DIAS ÚTEIS) X 5 AGENTES		R\$	-
10.2.1	ALIMENTAÇÃO (PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO)		R\$	-
10.3	CESTA BÁSICA CCT (CONFORME CCT)		R\$	-
10.4	UNIFORME		R\$	-
10.5	EPI'S		R\$	-
10.6	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		R\$	-
10.7	EQUIPAMENTOS/INSUMOS		R\$	-
10.8	OUTROS (Exames, Supervisão)		R\$	-
10.9	BENEFÍCIO SOCIAL E FAMILIAR (CONFORME CCT)		R\$	-
10.10	PLANO ODONTOLÓGICO		R\$	-
10.10	V. VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS + INSUMOS)	-	R\$	-
11.	VI. DEMAIS COMPONENTES	0,00%	R\$	-
11.1	01. CUSTOS INDIRETOS (Despesas Adm. e Operacionais)	0,00%	R\$	-
11.2	02. LUCRO	0,00%	R\$	-
11.3	VII. MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES	-	R\$	-
12.	VIII. TRIBUTOS	0,00%	R\$	-
12.1	01. CONTRIBUIÇÃO PIS	0,00%	R\$	-
12.2	02. CONTRIBUIÇÃO COFINS	0,00%	R\$	-
12.3	03. CONTRIBUIÇÃO ISS	0,00%	R\$	-
12.4	04. IRPJ	0,00%	R\$	-
12.5	05. CSLL	0,00%	R\$	-
	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS:		R\$	-
	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS:		R\$	-

TABELA 1
1. Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - Agentes de Limpeza - Item 11.11

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Média de tempo para troca/reposição/manutenção	Custo total		Custo mensal
						A	B	
1.1	Bonê ou chapéu (CA 17135) (trabalhos na área externa)	UN	R\$	3	semestral	R\$	-	R\$
1.2	Bota de segurança borracha cano médio com forro (CA 42291)	UN	R\$	3	semestral	R\$	-	R\$
1.3	Luva nitrílica com forro (CA 16313)	UN	R\$	4	mensal	R\$	-	R\$
1.4	Luva de algodão (CA 34491)	UN	R\$	5	semestral	R\$	-	R\$
1.5	Máscara (CA 10578)	UN	R\$	5	bimestral	R\$	-	R\$
1.6	Óculos de proteção incolor (CA 9722)	UN	R\$	3	semestral	R\$	-	R\$
1.7	Protetor solar (trabalhos na área externa)	UN	R\$	1	trimestral	R\$	-	R\$
						Total:		R\$

TABELA 2
2. Equipamentos para limpeza - Item 11.12

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Média de tempo para troca/reposição/manutenção	Custo total		Custo mensal
						A	B	
2.1	Aspirador de pó	UN	R\$	1	-	R\$	-	R\$
2.2	Conjunto balde com rodinha e esfregão mop	UN	R\$	3	-	R\$	-	R\$
2.3	Enceradeira linha c	UN	R\$	2	-	R\$	-	R\$
2.4	Lavadora de alta pressão (jato)	UN	R\$	1	-	R\$	-	R\$
2.5	Mop pó	UN	R\$	3	-	R\$	-	R\$
2.6	Mop rodo limpa vidro extensivo multiuso 1,30m	UN	R\$	1	-	R\$	-	R\$
						Total:		R\$

TABELA 3
3. Insumos para limpeza - Item 11.12

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Média de tempo para troca/reposição/manutenção	Custo total		Custo mensal
						A	B	
3.1	Refil esfregão mop	UN	R\$	3	trimestral	R\$	-	R\$
3.2	Refil mop pó	UN	R\$	3	semestral	R\$	-	R\$
3.3	Refil mop rodo limpa vidro	UN	R\$	1	semestral	R\$	-	R\$
						Total:		R\$

TABELA 4
4. Uniforme Agentes de Limpeza - Item 11.6

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário		Qtd. prestador de serviço	Quantidade de item por prestador de serviço	Média de tempo para troca	Custo total	Custo mensal
			A	B					
4.1	Bota de segurança (CA.43167 masc.) (CA 28513 fem.)	PAR	R\$	-	5	1	semestral	R\$	-
4.2	Camisa com mangas curtas	UN	R\$	-		2	semestral	R\$	-
4.3	Camisa com mangas compridas, confeccionadas com tecido com proteção contra raios UVA e UVB (trabalhos na área externa)	UN	R\$	-		1	semestral	R\$	-
4.4	Calça comprida	UN	R\$	-		2	semestral	R\$	-
4.5	Crachá	UN	R\$	-		1	anual	R\$	-
Total:								R\$	-

TABELA 5
5. Uniforme Líder de Serviços - Item 11.6

Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário		Qtd. prestador de serviço	Quantidade de item por prestador de serviço	Média de tempo para troca	Custo total	Custo mensal
			A	B					
5.1	Camisa com mangas curtas	UN	R\$	-	1	2	semestral	R\$	-
5.2	Calça comprida	UN	R\$	-		2	semestral	R\$	-
5.3	Calçado fechado	PAR	R\$	-		1	semestral	R\$	-
5.4	Crachá	UN	R\$	-		1	anual	R\$	-
Total:								R\$	-

Nota: Para obtenção dos resultados a partir da utilização das fórmulas (colunas custo total e custo mensal), considerar os seguintes dados:	Mensal:	12
	Bimestral:	6
	Trimestral:	4
	Semestral:	2
	Anual:	1



Manual de Uniformes

Orientações de confecção



Apresentação

Este Manual padroniza a confecção e os modelos dos uniformes utilizados pelos prestadores de serviços da Cigás.

As cores citadas devem ser consideradas como referência, pois poderão ocorrer variações de acordo com o fornecedor, a estrutura e a composição do tecido. Por essa razão, é indispensável a apresentação de amostras de tecido antes da confecção de qualquer uniforme.

Uniforme de Agentes de limpeza



NOME DA EMPRESA CONTRATADA

À SERVIÇO DA



Descrição:

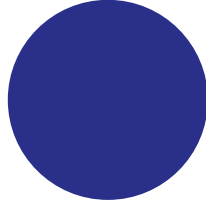
Conjunto de Camisa Calça Oxford

Característica Técnica:

Camisa manga curta

- Gola polo com Botões
- Detalhes em azul claro
- Cor: Azul Turquí

Cor:



Calças:

- Calça de Oxford
- Com elástico e corda para amarrar
- Bolsos frente e traseiro
- Cor: Azul Turquí



Uniforme Líder de Serviços

Manual de Uniformes | Orientações de confecção



Descrição:

CAMISA SOCIAL MANGA CURTA AZUL CLARO

Características Técnicas:

MODELO FEMININO

- Manga curta
- Gola com Botões
- Cor: Azul claro

MODELO MASCULINO

- Manga curta
- Gola com Botões
- Bolso na frente
- Cor: Azul claro

Observação:

Calça social preta para ambos modelos

NOME DA EMPRESA CONTRATADA

À SERVIÇO DA





Processo: 01.01.011109.000863/2023-42

Assunto: Recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual referentes à fiscalização contratual.

Interessado: Órgãos e entidades estaduais

NOTA TÉCNICA Nº 03/2023- SGCI /CGE

Senhor Controlador-Geral,

A Subcontroladoria-Geral de Controle Interno autuou o processo em epígrafe, com vistas à emissão de recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à **fiscalização contratual para aquisição de bens ou prestação de serviços**, conforme os normativos legais.

A Controladoria-Geral do Estado - CGE é regulamentada pelo Decreto nº 40.284/2019, que dispõe sobre suas competências de monitoramento e normatização dos procedimentos administrativos, consoante artigo 2º, VIII.

Com base nesta função orientadora, a Controladoria publicou o **Manual Referencial de Fiscalização**, disponível para acesso público¹, contendo conceituações importantes e modelos de documentos que podem orientar e facilitar o exercício das funções relacionadas à fiscalização contratual.

O Tribunal de Contas do Estado, por meio da Nota Técnica n.º 02/2023 – DILCON/SECEX, expediu orientações direcionadas aos jurisdicionados sobre o marco temporal de transição para a Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos – NLCC); sobre a necessidade de observar as regulamentações publicadas pelos órgãos pertencentes aos respectivos entes; bem como sobre a necessidade de observar as disposições legais aplicáveis

¹ Acesse em: <https://www.cge.am.gov.br/manuais/>.

aos atos e contratos administrativos, efetivados com amparo na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 – Pregão Eletrônico – e nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011 – RDC -, mesmo após a revogação integral dos referidos diplomas normativos.

A Lei n.º 14.133/2021 tem como um de seus pilares a governança na fase preparatória do processo licitatório. Em seu art. 11, parágrafo único, a Norma prevê que a alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput do artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Nesta fase de transição, os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011), até a data de 31/3/2023, poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023.

No que tange à fiscalização contratual, o art. 67 da Lei n.º 8.666/93 prevê que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Cabe ao representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67. §1º).

Por outro lado, as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes (art. 67. §2º).

Sobre o assunto, a Lei n.º 14.1333/2021 (NLLC) prevê no §1º do art. 117:

Art. 117. (...)

§1º O fiscal do contrato **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **(grifado para destaque)**

O Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023², em seu art. 42 e incisos, trata das atividades e obrigações do **gestor do contrato**, destacando:

- coordenar a atividade de fiscalização;
- **instruir e manter atualizado o processo administrativo de acompanhamento e fiscalização** com a documentação pertinente e os registros da execução do contrato;
- emitir, mensalmente, relatório relativo aos atos fiscalizatórios realizados, atestando pontual e detalhadamente o atendimento, total ou parcial, da regularidade do cumprimento de cada uma das obrigações;
- analisar e conduzir a solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação, pagamentos, extinção dos contratos, dentre outros;
- verificar se o contratado cumpre o Programa de Integridade, se for obrigada a tê-lo;
- verificar a constante manutenção das condições de habilitação da contratada;
- anuir com o recebimento definitivo do objeto do contrato, que deverá ser instruído com termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- acompanhar a atuação do fiscal do contrato ou dos terceiros contratados, mediante seus registros;

² Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, REGULAMENTA, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, revogando diversos decretos estaduais sobre o tema.

- emitir relatório mensal, relativo aos atos fiscalizatórios realizados, a ser enviado ao ordenador de despesa do órgão executor;
- informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para a regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis;
- notificar a contratada, por meio de seu representante legal ou preposto formalmente designado, para a imediata correção de eventuais vícios ou inadimplemento de quaisquer valores devidos por força do contrato, de lei ou convenção coletiva de trabalho, apurados por si ou pelo fiscal do contrato, fazendo-o sempre por escrito.

As atividades e obrigações do **fiscal do contrato** estão previstas no art. 43 e incisos do mesmo Decreto Estadual nº 47.133/2023:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas de controle dos prazos relacionados ao contrato, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e pagamento, além de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- emitir notificações à contratada para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

- verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
- verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e demais regras trabalhistas;
- acompanhar o cronograma de execução do contrato;
- verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais;
- informar, mensalmente, por escrito, ao gestor do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Oportunamente, destaca-se, ainda, a emissão da Nota Técnica nº 01/2023-SGCI/CGE que trouxe **orientações acerca de procedimento na hipótese de responsabilização subsidiária da Administração Pública pelo inadimplemento dos encargos trabalhistas por empresa terceirizada.**

Por ser um tema complexo, constatou-se a necessidade de repisar a necessária função do gestor e do fiscal de contrato sobre as averiguações que devem realizar, como, **por exemplo, a validade das certidões, itens que formam a composição dos custos e outros benefícios ofertados, quando previstos, dentre outros.**

Devem ser observados todos os benefícios concedidos pela categoria patronal ou profissional previstos em normas coletivas (convenção coletiva ou acordo coletivo), além de

todos os benefícios que compõem a planilha de custo que compõe a formação do preço da contratação.

A comprovação não deve se dar, apenas, com a assinatura de termos pelos colaboradores, mas com a emissão de certidões emitidas pelos respectivos Sindicatos ou outras entidades da categoria, as quais possam garantir à Administração a regular execução contratual.

Nunca é demais enfatizar que cabe ao fiscal do contrato conhecer o Estudo Técnico Preliminar-ETP, se houver, projeto básico, termo de referência, proposta e planilha de custos da empresa contratada, apresentada no processo licitatório, para verificar, a cada medição ou liquidação da despesa, se todos os requisitos e insumos **previstos** foram atendidos.

Como exemplo, podem ser citados, em caso de contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados, que as empresas devem comprovar:

- depósito dos salários dos colaboradores, nas respectivas contas bancárias;
- entrega de fardamentos, EPIs, etc.;
- entrega de cestas básicas;
- concessão de benefícios indiretos, como auxílio saúde, auxílio funeral, auxílio escolar, vale-alimentação, vale-transporte, etc.;

Dessa forma, considerando as disposições legais e normativas sobre as atribuições do gestor e do fiscal de contrato, notadamente no sentido de orientar os órgãos/entidades, a Subcontroladoria-Geral de Controle Interno entende necessário **RECOMENDAR**:

- **A todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual** que:
 - I) orientem e verifiquem se os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos estão cumprindo rigorosamente as leis, os normativos e as cláusulas contratuais, bem como os documentos que lhe são correlatos, como por exemplo a planilha de custos, onde estão relacionados todos os itens que compõem o serviço/bem fiscalizado;

II) antes de efetuar a **liquidação da despesa**, o Gestor/Ordenador de Despesas deve conferir se todos os documentos comprobatórios da regular execução do contrato foram anexados nos respectivos processos de fiscalização contratual e de pagamento.

Assim, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica a todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, para ciência e cumprimento, em observância às Leis n.º 8.666/1993, art. 67 e 14.133/2021, art. 117, ao Decreto Estadual nº 47.133/2023 e às Notas Técnicas TCE n.º 02/2023 – DILCON/SECEX e CGE n.º 001/2023- SGCI.

É a manifestação que submeto à apreciação superior.

Manaus, 26 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

Aprovo a presente Nota Técnica.

(assinado digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

PROCESSO: 01.01.011109.000863/2023-42

ASSUNTO: Recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual referentes à fiscalização e cumprimento das convenções coletivas de trabalho.

INTERESSADO: Controladoria-Geral do Estado do Amazonas

PARECER Nº 022/2024 - SGCI /CGE

Senhor Controlador-Geral,

O presente parecer trata sobre a necessidade de averiguação ao cumprimento dos termos da Nota Técnica nº 03/2023- SGCI /CGE, principalmente no que tange à **fiscalização e observância das Convenção Coletivas de Trabalho por parte das Unidades Gestoras do Amazonas.**

Considerando que a constatação da diligência se deu por meio dos trabalhos de auditoria interno realizado por esta Subcontroladoria-Geral de Controle Interno e sendo de sua autoria a mencionada Nota Técnica, nova orientação será emitida por esta SGCI.

É o relatório.

Da Análise

Inicialmente, faz-se necessário considerar as competências desta Controladoria-Geral, delineadas pelo Regimento Interno, **Decreto nº 40.824 de 17 de junho de 2019**, da normatização dos procedimentos administrativos, com vistas à defesa dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade.

A legislação infraconstitucional revela o poder-dever da Administração Pública de autofiscalização, estando autorizada por lei a acompanhar os procedimentos oriundos da Administração Direta e Indireta, com fundamento nos artigos 70 e 74, da Constituição Federal.

Ademais, considerando as atribuições desta Subcontroladoria-Geral de Controle Interno, a qual tem como uma de suas finalidades verificar documentos e dados relativos ao adequado cumprimento pelos fornecedores das cláusulas contratuais pelos tomadores.

Conforme mencionado, com a realização das atividades de auditorias por parte desta Subcontroladoria-Geral de Controle Interno constatou-se a necessidade de emitir orientações para todas as **Unidades Gestoras** sobre o cumprimento dos termos das **Convenções Coletivas de Trabalho** das categorias que lhes são correlatas, visando a prevenção de conflitos e/ou demandas futuras contra o estado do Amazonas.

Por meio da Nota Técnica nº 03/2023- SGCI /CGE, foram expedidas orientações aos gestores, no sentido de:

“Devem ser observados todos os benefícios concedidos pela categoria patronal ou profissional previstos em normas coletivas [convenção coletiva ou acordo coletivo], além de todos os benefícios que compõem a planilha de custo que compõe a formação do preço da contratação.”

Entende-se, assim, que novos alertas sobre a temática podem ser emitidos neste Parecer Técnico.

Sabe-se que as atividades contratadas pelo estado são diversas e seria impossível esgotar todas as Convenções Coletivas que devem ser respeitadas neste documento, mas a título exemplificativo, considerando que a maioria dos vínculos são abarcados pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – SEAC, uma de suas Convenções será utilizada como base para a orientação¹², qual seja:

¹ Ressalta-se que o acesso às Convenções Coletivas Registradas pode ser realizado por meio de consulta ao site <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/ConsultarInstColetivo> e também no próprio processo licitatório realizado anteriormente à contratação, por ser uma das exigências contratuais até mesmo para conhecimento de direito e de obrigações vinculadas à cada categoria.

² A Convenção Coletiva mencionada está Anexa ao Parecer.



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: AM000563/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/12/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR071798/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.209249/2023-18
DATA DO PROTOCOLO: 28/12/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMP.EMP DE ASSEIO E CONS. DO EST.DO AM, CNPJ n. 23.006.562/0001-48, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). BENILSON CAVALCANTE HIPOLITO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ n. 34.501.213/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ RODRIGUES COELHO FILHO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

O conhecimento e obediência às Convenções Coletivas são fundamentais para a boa prestação dos serviços pelos servidores contratados, haja vista que normalmente a insatisfação laboral está vinculada à infringência de seus direitos. Ademais, há benefícios previstos nesses acordos, com custos repassados ao contratante e, caso não haja o cumprimento pela empresa, ter-se-á pagamento indevido pela unidade gestor.

Com a leitura da Convenção Coletiva AM 563/2023, utilizada como base para esta orientação, verifica-se que há a previsibilidade de direitos (obrigações patronais), de auxílio alimentação (Cláusula Sétima), cesta básica (Cláusula Oitava), plano odontológico (Cláusula Décima), auxílio morte/funeral (Cláusula Décima Segunda), dentre outros (destacados no documento).

Em sendo assim, considerando suas atribuições legais e os trabalhos desenvolvidos por esta Controladoria, atuando de forma conjunta com outros órgãos, a presente orientação e conhecimento dos direitos/obrigações previstas nas Convenções Coletivas será incluído no Plano Anual de Auditoria, visando melhor emprego dos recursos públicos e prestação de serviços de qualidade para a sociedade em geral, bem como a prevenção de penalidades trabalhistas em caráter subsidiário ou solidário ao estado do Amazonas.

Conclusão

De todo o exposto, considerando as finalidades desta Subcontroladoria-Geral de Controle Interno, opina-se pelo envio de Ofício Circular para todas as Unidades Gestoras com orientação sobre a necessidade de:

a) Oficiar os Sindicatos das Categorias aos quais seus contratados são vinculados, requerendo as Convenções Coletivas vigentes para o conhecimento e cumprimento, visando melhor emprego dos recursos públicos e prestação de serviços de qualidade para a sociedade em geral, bem como a prevenção de penalidades trabalhistas em caráter subsidiário ou solidário ao estado do Amazonas;

b) Solicitar às empresas que apresentem, junto com as faturas e demais documentos necessários aos pagamentos, certidões emitidas pelos Sindicatos das Categorias aos quais seus contratados são vinculados, confirmando o adequado cumprimento das cláusulas previstas nas respectivas convenções coletivas.

Manaus, 30 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
ANA PAULA DE FREITAS LOPES
Assessora Técnica – OAB/AM 7495

De acordo:

[assinado digitalmente]
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

Anexo:

Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 – Registro no TEM AM000563/2023

OFÍCIO CIRC Nº 027/2024-ACC/CASA CIVIL

Manaus, 06 de agosto de 2024.

AOS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica nº 03/2023-SGCI/CGE e Parecer nº 022/2024-SGCI/CGE.

Senhor(a) Dirigente,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, em atenção ao teor do Ofício-Circular nº 017/2024, bem como a Nota Técnica nº 03/2023-SGCI/CGE e do Parecer nº 022/2024-SGCI/CGE, emanados pela Controladoria Geral do Estado, cujas cópias seguem anexas, sirvo-me do presente para orientar a essa repartição que proceda de acordo com as seguintes orientações:

1. Oficiar aos sindicatos das categorias aos quais seus contratados são vinculados, requerendo as convenções coletivas vigentes para o conhecimento e cumprimento, visando melhor emprego dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade para a sociedade em geral, bem como a prevenção de penalidades trabalhistas em caráter subsidiário ou solidário ao Estado do Amazonas;
2. Solicitar às empresas que apresentem, junto com as faturas e demais documentos necessários aos pagamentos, certidões emitidas pelos sindicatos das categorias que seus contratados são vinculados, confirmando o adequado cumprimento das cláusulas previstas nas respectivas convenções coletivas.

OFÍCIO CIRC Nº 027/2024-ACC/CASA CIVIL

Considerando que a maioria das atividades contratadas pelo Poder Executivo são abarcados pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Amazonas - SEAC, conforme a relação de categorias abrangidas, e considerando a Convenção Coletiva AM 563/2023, que segue anexa ao presente, verifica-se que há a previsibilidade de direitos (obrigações patronais) de auxílio alimentação (Cláusula Sétima), cesta básica (Cláusula Oitava), plano odontológico (Cláusula Décima), auxílio morte/funeral (Cláusula Décima Segunda), dentre outros destacados no referido instrumento, cujo cumprimento deve ser comprovado pelas empresas contratadas, mediante apresentação de **certidões emitidas pelo respectivo sindicato da categoria.**

Vale ressaltar que, como é de conhecimento das unidades gestoras, após auditoria especial ou comum, detectando irregularidades graves, especialmente com pagamentos por serviços não realizados, a Controladoria Geral do Estado é obrigada a comunicar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sob pena de responsabilidade solidária, conforme previsto no Artigo 74, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por tal razão, havendo o descumprimento das obrigações mencionadas na Nota Técnica e no Parecer em epígrafe, **a partir da competência de agosto do corrente ano**, às situações mais graves serão demandadas auditorias especiais e, aquelas de menor gravidade, serão eventualmente apontadas como achados de auditoria no Relatório Anual da Controladoria Geral do Estado.

Diante de todo o exposto, **RECOMENDO** o encaminhamento da Nota Técnica nº 03/2023-SGCI/CGE e do Parecer nº 022/2024-SGCI/CGE às empresas, ressaltando que estas obrigações estão incluídas nas demandas das auditorias anuais do exercício de 2024, conforme as competências e atribuições do órgão de controle.

OFÍCIO CIRC Nº 027/2024-ACC/CASA CIVIL

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de distinguida consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado de Fazenda

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ANEXO H

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, visitou as dependências da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, em Manaus-AM, tomando conhecimento dos ambientes em que serão prestados os serviços de dedetização objeto do **Pregão N.º XX/2024** e das condições que possam ter influência na formulação da proposta.

Manaus, _____

**Assinatura e carimbo
(Colaborador da GESUP/CIGÁS)**

**Assinatura
(Representante legal da empresa)**

ANEXO D
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA
NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Em cumprimento ao exigido no subitem 15.1 do Termo de Referência, declaro assumir total responsabilidade pela não realização da visita aos locais onde serão realizados os serviços objeto deste processo licitatório e arcar com todas as consequências advindas de não conhecer todas as condições, facilidades e outros fatores que possam afetar a execução dos serviços.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida ou

assinatura digital certificada]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo Simples?

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

Representante:

RG:

CPF:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das dependências da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS e filial.	Meses	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXX DE 2024.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa